



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº. 0403/GPMAAN/2025, de 10 de Outubro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA LUCILENE PINTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERSETORIAL E INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 618/GPMAAN/2025;
Considerando o Decreto Municipal nº 0401/GPMAAN/2025;
Considerando o Memorando nº 0566/SEMAS/2025.

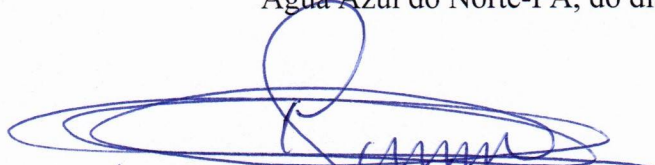
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeia a Sr^a **LUCILENE PINTO MOREIRA**, matrícula nº 0023713, portadora do CPF nº 727.***.062-**, lotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial ou Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAISAN do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, do dia 10 de Outubro de 2025.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

III- Como representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Bruno Henrique Christmam - matrícula nº 0023629
Como Suplente;
Lara Elza Rosa - matrícula nº 0023686

IV- Como Representante Titular da Secretária Municipal de Saúde;

José Wanderley Barbosa Milhomem - matrícula nº 0023640

Como Suplente;

Eliane da Silva Carvalho

V- Como Representante Titular da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

José Rodrigues de Barros - matrícula nº 0023628

Como Suplente;

Daniel Silva Folhas - matrícula nº 0023625

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:26F224D1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0402/GPMAAN/2025**

de 10 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a formação, designação e nomeação dos membros Titulares e Suplentes que irão compor e Representar as Entidades Governamental e Entidades civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- COMSEANS- no período de dois anos - 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos Termos do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto pelo Art.1º, do Decreto Nº0399/GPMAAN/2025, nos termos da Lei nº11.346, de 2015 de setembro de 2006, com caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias para execução da política e do plano de segurança alimentar e nutricional, visando a garantia do Direito Humano a alimentação Adequada;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 3º, parágrafos I e II, do Decreto Nº0399/GPMAAN/2025 onde consta que o COMSEANS será composto por membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e representantes governamental;

CONSIDERANDO o disposto no Art.4º, Parágrafo Único, que será de dois anos permitida uma única recondução;

RESOLVE:

Aprovar a formação, designação e nomeação dos membros titular e suplente, que irão compor e representar as Entidades Governamental e Entidades civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável- COMSEANS- no período de dois anos - 2025/2027, a ser integrada pelos seguintes membros:

Entidades Governamental;

I - Como representante titular da Secretária Municipal de Assistência Social;

a) Aline Alves Lacerda- matrícula nº 002102-2.

Como Suplente;

Idailde Pinto de Oliveira Ribeiro- matrícula nº 0023635.

II – Como representante Titular da Secretária Municipal de Educação;
Ana Paula de Moura - matrícula nº 0023634.

Como Suplente;

Noelia Alves de Sousa Peres- matrícula nº 0023718

III- Como representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Bruno Henrique Christmam- matrícula nº 0023629

Como Suplente;

Lara Elza Rosa- matrícula nº 0023686.

IV- Como Representante Titular da Secretária Municipal de Saúde;

Eliane da Silva Carvalho

Como Suplente;

Naiara da Silva Carvalho- matrícula nº 0022813.

V- Como Representante Titular da Secretária Municipal de Meio Ambiente;

José Rodrigues de Barros - matrícula nº 0023628

Como Suplente;

Daniel Silva Folhas - matrícula nº 0023625.

Entidades civil;

VI-Como representante titular da Associação de Ministros do Evangelho de Água Azul do Norte- AME.

Sebastião Ferreira Costa

Como suplente;

Fabiano Vieira da Silva

VII- Como representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Carlos Amorin Machado;

Como suplente;

Geny Alves Soares.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:22CA756A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0403/GPMAAN/2025**

de 10 de Outubro de 2025.

“NOMEIA A SENHORA LUCILENE PINTO MOREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA INTERSETORIAL E INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições

legais, e, que dispõe no inciso XIII do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 618/GPMAAN/2025;
Considerando o Decreto Municipal nº 0401/GPMAAN/2025;
Considerando o Memorando nº 0566/SEMAS/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto nomeia a Srª **LUCILENE PINTO MOREIRA**, matrícula nº 0023713, portadora do CPF nº 727.***.062-**, lotada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial ou Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CAISAN do município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, do dia 10 de Outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:C974ECBB

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 0620/GPMAAN/2025**

09 DE OUTUBRO DE 2025.

*APROVA LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO
 "NOVO BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica APROVADO o Loteamento urbano particular denominado "NOVO BRASIL, de propriedade de NOVA VISÃO IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 57.286.552/0001-25, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, S/N, Vila Nova Canadá, Água Azul do Norte-PA, representada pelo sócio Sr. Manoel Valdecleito de Araújo Severo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 668.338.412-68, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul, S/N, Vila Nova Canadá, Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º. O Loteamento urbano "NOVO BRASIL" é localizado na zona de expansão urbana da Vila Nova Canadá, Água Azul do Norte-PA, com os limites e confrontações seguintes: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ANR-M-446E, de coordenadas (Longitude: - 50°08'04,596", Latitude: -06°42'52,226" e Altitude: 229,58m); Cerca; deste, segue confrontando com CHACARA BOA SORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°44' e 161,01 m até o vértice ANR-M-L489, (Longitude: -50°07'59,463", Latitude: - 06°42'53,292" e Altitude: 226,36m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO SAO BENTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 101956' e 140,36 m até o vértice AGECE-M-4658, (Longitude: - 50°07'54,992", Latitude: -06°42'54,238" e Altitude: 228,56m); Cerca; deste, segue confrontando com SÍTIO NOVO BRASIL (REMANESCENTE), com os seguintes azimutes e distâncias: 191°43' e 372,17m até o vértice AGECE-M-4659, (Longitude: - 50°07'57,454", Latitude: -06°43'06, 100" e Altitude: 225,66m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA SANTO ANTONIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°29' e 355,27 m até o vértice AGECE-M-3573, (Longitude: -50°08'08, 790", Latitude: - 06°43'03,797" e Altitude: 231,06m); Estrada deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL CANADÁ, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°55' e 378,08m até o vértice ANR-M-446E, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas

estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF), registrada no Registro . Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Xinguara – PA, sob a matrícula nº 22.640, com uma área de 12,2560 há (dezesesseis hectares vinte e seis ares e sessenta e três centiares), e perímetro de 1.406,89m, localizado no município de Água Azul do Norte/PA, lotes vendáveis, com área mínima para cada lote de 200 m², tudo conforme projeto urbanístico, planta planialtimétrica, planta de localização do empreendimento, memorial descritivo do loteamento, memorial descritivo das quadras, em anexo, cujos originais ficam arquivados nesta Prefeitura.

Art. 3ºDeverá o Loteador efetuar a execução do Loteamento, conforme a Lei Municipal e Federal vigente, e especialmente:

I - Não efetuar alteração do Projeto sem o expresso consentimento do Município;

II - Executar todas as obras previstas no Projeto de Loteamento;

Art. 4º.O loteamento ora aprovado se destina a zona residencial e comercial devendo cumprir as exigências contidas no Processo de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 5ºO início da comercialização dos terrenos somente será autorizado pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu departamento próprio, a vistoria in loco do loteamento, atestando a realização de pelo menos 20% todas as obras de infraestrutura mínimas exigidas no Projeto de Loteamento, bem como obtidas todas as licenças obrigatórias.

Art. 6ºFaz parte integrante dessa Lei todo projeto urbanístico, memorial descritivos, mapas e documentos constitutivos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 09 de Outubro de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:5D4F5366

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 0621/GPMAAN/2025**

EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA 12 DE MAIO, COMO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO A FIBROMIALGIA, E ESTABELECE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Água Azul do Norte-PA, e incluído no calendário oficial de eventos o Dia de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no dia 12 de Maio.

Art. 2º - Nesta data serão realizadas palestras, debates e ações correlatas com profissionais da área sobre a conscientização e orientação a respeito da doença.

Art. 3º - Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Água Azul do Norte, obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo único. Ficam os referidos estabelecimentos sujeitos a multa de 50(cinquenta) UFM, por descumprimento desta lei, a ser revertida ao Fundo Municipal de Saúde para custear despesas com a expedição do cartão de identificação do beneficiário, bem como ações de custos do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.